T E R M O D E CONVÊNIO

CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO ACRE, GOIÁS, TONDÔNIA E TOCANTINS, inscrito (a) nº CNPJ nº 36.852.077/0001-37, Endereço: Avenida Oeste nº 83 Qd. 35 a Lt. 31 Setor Aeroporto Goiânia - GO, neste ato representado por seu Presidente, em exercício, a Senhora **DENISE RODRIGUES GALINARI SCARTEZINI,** CPF: 855.536.121-04

CONVENIADA: INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA-FACULDADE ITOP, inscrito com o CNPJ n. 07.919.717/0001-80, situado nesta cidade de Palmas/TO, á ACSU-SE-40, CONJ.02, LT 16, AV. NS-02, neste ato representado pelo Senhor **MUNIZ ARAÚJO PEREIRA,** Reitor, portador do CPF: 546.714.931-87

CLAÚSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

O presente Convênio tem por objeto firmar parceria para beneficiar os sindicalizados/associados e servidores da **CONVENENTE**, e seus dependentes em até segundo grau, através de descontos de até **30% do valor das mensalidades escolares,** conforme anexo I, do **INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - CENTRO UNIVERSITARIO ITOP – UNITOP / COLÉGIO E ESCOLA TÉCNICA ITOP.**

§1. O presente desconto valerá apenas para alunos novos, matriculados após a assinatura deste convênio, não incidindo em alunos já matriculados na instituição.

§2. O presente desconto valerá em todas as unidades do estado (sede e todos os polos).

§3. O presente desconto valerá para o Ensino Fundamental (6° e 9° ano) Ensino Médio (1ª a 3ª), Cursos Técnicos, Cursos Superiores (presencial e ead) Pós-Graduação (presencial e ead).

CLAÚSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO

O presente termo obedece à legislação vigente, devendo o **CONVENENTE** apresentar a cópia do **CNPJ e cópia da ata de fundação do respectivo sindicato/entidade de classe.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PARCERIA

A parceria perdurará enquanto durar o convênio e o curso, a conveniada se reserva o direito de não oferecer o curso, caso não tenha alcançado o numero mínimo de alunos estabelecido em edital.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

a) Divulgar o curso entre os sindicalizados via, redes sociais, e-mail, ligação telefônica, bem como em seu site;
b) Divulgar o convênio;
c) Estimular aos inscritos a continuar o curso até o seu encerramento;
d) Fornecer informações que possibilitem identificar os sindicalizados/associados e dependentes legais.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

a) Realizar o curso com perfeição administrativa, qualidade didática e pedagógica;
b) Manter os inscritos sempre informados quanto às possíveis mudanças nos programas relacionados às aulas, ao endereço e quaisquer outras informações pertinentes ao curso;
c) Repassar informações pertinentes à administração do curso, valor, carga horaria e prazo de inicio e termino;
d) Responsabilizar-se por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes de seus serviços durante o evento.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

Não haverá pagamento ou recebimento entre o CONVENENTE em epígrafe. O Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa LTDA – CENTRO UNIVERSITARIO ITOP – UNITOP / COLÉGIO E ESCOLA TÉCNICA ITOP definirá em edital o valor das mensalidades e a quantidade de parcelas.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês através de boleto bancário ao **Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa LTDA-UNITOP.**

CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste **TERMO** por parte da **ACORDANTE** assegurará à parte prejudicada o direito de rescisão nos termos legais, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** terá sua vigência da data de sua assinatura até a consolidação de todos os atos com encerramento do curso e certificação aos que alcançarem a aprovação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

Palmas, 13 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MUNIZ ARAUJO PEREIRA
Data: 04/08/2023 11:08:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNIZ ARAÚJO
REITOR

gov.br Documento assinado digitalmente
DENISE RODRIGUES GALINARI SCARTEZIN
Data: 28/07/2023 13:13:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DENISE RODRIGUES GALINARI SCARTEZINI
PRESIDENTE DO CRTR09

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____

2. _____ **CPF:** _____